

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 84ª SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O Exmo. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra José Espindola, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 18:

Nº 33.860 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, que julgou improcedente a acusação e não provada a denúncia feita contra o 1º Tenente (IM) Weber Alves, servindo no Quartel de Marinheiros, como incursão no art. 229, preâmbulo, e art. 240, tudo do C.P.M., contra o 2º Tenente (IM) Luiz Carlos Marques Remiz e o Capitão-de-Corveta (IM) Paulo Aécio Bagueira Pinto Bandeira, ambos servindo no CT "Beberibe", como incursões no art. 235, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso da Promotoria, para confirmar a sentença que absolveu o 2º Tenente (IM) Luiz Carlos Marques Remiz, sem prejuízo da ação disciplinar, unanimemente, e provida a apelação na parte referente ao Capitão-de-Corveta Paulo Aécio Bagueira Pinto Bandeira e ao 1º Tenente (IM) Weber Alves, para condená-los a 4 meses de suspensão do exercício do posto, como incursões no art. 237, do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe que confirmava a sentença que os absolveu. (Usaram da palavra os Srs. Drs. Sussekind de Moraes Rego e Michel Merly, advogados dos acusados).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

(Cont. da ata da 84ª Sess., em 20/XII/963)

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.777 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Helio do Amaral Valentim, Capitão/ de Infantaria de Guarda, alegando, por seu advogado, que se encontra sob ameaça de coação ilegal, processa do pelos Conselhos de Instrução das Ações Originarias nºs. 23 e 24, em que é acusado, pelos Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, e estando sob "Medida de segurança legal", assegurada pelo laudo do Instituto Médico Legal, pede para ser excluído da denuncia. - (Adiado o julgamento por falta de "quorum", face a declaração de impedimento dos Exmos. Srs. Ministros Alm Esq. José Espindola, Ten. Brig. Alves Secco, Dr. Romeiro Neto, Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen Ex. Lima Camara e Gen. Ex. Lima Brayner).
- Nº 26.760 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Luiz Carlos Monteiro Martins, S2. QIG FI 6 3 02 02 450, praça do Ministerio da Aeronautica, alegando achar-se preso ha mais de 90 dias, vem, por seu curador, impetrar uma ordem de Habeas Corpus, a fim de se defender em liberdade, do crime de deserção a, que responde perante o Conselho de Justiça da Base Aerea de São Paulo - Cumbica. - Denegada a ordem, unanimemente.
- Nº 26.779 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Jose Jarbas Duarte, Presidente da Associação dos Trabalhadores Metalurgicos e de Extração de Minerios, de Corumbá (Mato Grosso), alegando, por seu advogado, estar sofrendo coação por parte do Sr. Comandante do 6º Distrito Naval, que o mantém preso, ilegalmente, desde 13 de novembro p. passado, pede a concessão da ordem e, em consequencia, seja expedido/ o Alvara de Soltura para o paciente. - Concederam a ordem, para ser o paciente posto em liberdade, se por al não estiver preso, unanimemente.
- Nº 26.778 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Paciente: Arnaldo Barbosa Coelho Filho, 2º/ Sargento do Exercito, nº 1G-759.999, servindo no 11º Regimento de Cavalaria, alegando ter sido preso pelo 2º Tenente Fiscal do mesmo Regimento, e lavrado contra si um Auto de Prisão em flagrante, no dia 26 de novembro do corrente ano, por desrespeito a superior, medida que considera ilegal, solicita a concessão da ordem, para que possa, em liberdade, defender-se das acusações que lhe são feitas. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, sem prejuizo do processo, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, que o denegava.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 33.862 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara

(Cont. da ata da 84ª Sess., em 20/XII/963)

ra. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Dorival Padilha de Almeida, soldado do 1º Esquadrão Independente de Cavalaria, condenado a 3 meses de detenção, como incurso no art. 163, combinado com os arts. 166, 64 e 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Esquadrão Independente de Cavalaria. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 33.837 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Moacyr Pereira da Rocha, 3º Sargento, servindo no Batalhão-Escola de Material Belico, condenado a 9 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com os arts. 59, inciso II, letra "b", 63, inciso III, 64, inciso I, e 166, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão-Escola de Material Belico. - Provida, em parte, reduziram a pena a 4 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe, que a provia "in totum", para absolver o acusado, por julgar justificada a pequena ausencia.

Nº 33.851 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R. M., que absolveu o soldado Manoel Malaguías Filho, servindo no 16º Regimento de Infantaria, do crime previsto no art. 182, § 1º inciso I, e § 5º, do C.P.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 33.857 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar e Wilson da Silva Lessa, soldado do Batalhão-Escola de engenharia, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com os arts. 61, inciso I, 35, § único, e 62, incisos I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão-Escola de Engenharia. - Negaram provimento as apelações, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.066 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: Ary Monteiro, civil, condenado a 1 ano e 6 meses de reclusão, como incurso no art. 208, combinado com o art. 59, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 84ª Sess., em 20/XII/1963)

- Nº 33.823 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. A apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Armada, da Auditoria da 8ª Região Militar, que absolveu Romildo Xavier de Araujo, MN. CB. OR. nº 57.0174.3, servindo a bordo da Corveta "Iguatemi", do crime previsto no art. 165, do C.P.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença absoluta, unanimemente.
- Nº 33.855 - Parana. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Nirton da Cruz Haluch, soldado, servindo no 20º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado c/ os arts. 166, 62, incisos I e III, e 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 20º Regimento de Infantaria. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 33.876 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. R. v. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A pelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar e Salvador Barbosa, soldado, servindo no 17º Regimento de Cavalaria, condenado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I e III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 17º Regimento de Cavalaria. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público e provido o da defesa, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 33.817 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelante: Enio de Souza, soldado, do I/6º Regimento de Obuses-105, condenado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, incisos I e IV, letra "b", e 166, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do I/6º Regimento de Obuses - 105. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.869 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Adão Rita Gonçalves, soldado, do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalo, condenado a 5 meses de prisão, como incurso no art. 159, do C.P.M. - Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalo. - Provida, em parte, reduziram a pena a 4 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 33.853 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ri -

(Cont. da ata da 84ª Sess., em 20/XII/963)

beiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar, que absolveu o Sub-Tenente Ernani Trindade Simões, da 5ª Cia. do 2º Batalhão do 18º Regimento de Infantaria, do crime previsto no art. 207, do C.P.M., ressaltando a ação disciplinar, que no caso couber. - Provida a apelação do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 1 ano e 2 meses de prisão, como incursão no art. 207, combinado com o § 2º do art. 66, tudo do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.843 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, o 3º Sargento Mozart Nascimento e os soldados David da Silva e Marinho da Silva, todos servindo na 1ª Cia. Leve de Manutenção, condenados, respectivamente, a 18, 12 e 18 meses de prisão, como incursões no art. 198, § 4º, inciso V, combinado com os Arts. 42, 57, 66 § 2º, e § 2º do próprio art. 198, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento a apelação da defesa e provida a do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenar os acusados a 2 anos e 4 meses de reclusão, como incursões no art. 198, § 4º, nº V, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

Nº 33.866 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Jorge Domingos, soldado do Regimento-Escola de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Cavalaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.858 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar A rarepe. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Marinha, da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolveu o Fuzileiro Naval numero 57.1383.6, Damião Fernandes, do Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal, do crime previsto no art. 227, do C.P.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 33.873 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar

(Cont. da ata da 84ª Sessão, em 20/XII/1963)

que absolveu o ex-soldado do 5º Grupo de Canhões 90 - Antiaéreos, Alvaro Correa Júnior, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 33.844 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Antônio Lopes, soldado, servindo no 28º Batalhão de Caçadores, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, combinado com o art. 64, inciso II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 28º Batalhão de Caçadores. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

CORREIÇÃO PARCIAL

=====

Nº 748 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, mandado intaurar pelo Exmo. Sr. Comandante da Escola de Aeronautica, a fim de apurar os fatos constantes da Parte nº 233/ST/465/102, de 2/8/1963, em que figuram como indiciados o CB. QMR. VA. AU Acurcio Renato da Cunha e o 1º Tenente FN. RL. Jose Floriano de Almeida, tendo como encarregado o Capitão Intendente da Aeronautica Helio de Freitas Loureiro. - Deferida a Correição, para que os autos sejam remetidos a Auditoria competente, para os fins de direito, unanimemente.

REVISÕES CRIMINAIS

=====

Nº 966 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Requerente: Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho, ex-Intendente da Marinha (1º Tenente), condenado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 229, do Código Penal Militar, e a pena acessoria de indignidade para o oficialato, estabelecida no art. 1º, nº IV, do Dec. Lei nº 3.038, de 10-2-1941, conforme acordo do Superior Tribunal Militar, de 26 de julho de 1946. - (Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento).

Nº 993 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Requerente: Rivaldo Jose Glasner, Capitão I. G. Aer., servindo atualmente no Quartel-General da 2ª Zona Aérea, condenado a 6 meses de prisão, como incurso nos arts. 152 e 182, tudo do C.P.M., por acordo do Superior Tribunal Militar, de 27 de julho de 1959. - Não conheceram do pedido, por falta de amparo legal, unanimemente.

(Cont. da ata da 84ª Sess., em 20/XII/963)

Nº 994 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Requerente: Hamilton Lopes, 3º Sargento "CA", atualmente servindo no Cruzador "Tamandaré", condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 179, do Código Penal Militar, por acordo de 14 de junho de 1961, do Superior Tribunal Militar. - Indeferiram o pedido, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

Nº 995 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Requerente: Roberto Luiz Marinho, FN. SD. numero 61.1482.6, do Centro de Recrutas do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 anos de reclusão, incurso no art. 181, caput, do C.P.M., por desclassificação, por acordo de 30 de setembro de 1963, deste Superior Tribunal Militar. - Não conheceram do pedido, por falta de amparo legal, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Dr. Romeiro Neto e Dr. Murgel de Rezende, que conheciam e a deferiam, para reduzir a pena a 4 anos de reclusão, como incurso no art. 181, § 1º, e Dr. Vaz de Mello, que conhecia e a indeferia.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.781 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Pacientes: Iram Mascarenhas Bittencourt, Abadi Rodrigues e José Ramos de Oliveira, soldados, pertencentes ao 11º Contingente do "Batalhão Suez", adidos ao 2º Regimento de Infantaria, alegando, por seu advogado, estarem sofrendo constrangimento, com o licenciamento das fileiras do Exército sustada em virtude de Inquerito Policial Militar, mandado instaurar 7 ha mais de 5 meses, pedem a concessão da ordem, para o fim de serem licenciados das fileiras do Exército, sem prejuízo do possível processo que possa vir a ser instaurado. - Concederam a ordem, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

* * *

Indicação de candidato para o preenchimento de uma vaga de Auxiliar de Limpeza, na 2ª Auditoria da 1ª Região Militar:

O Tribunal, ao apreciar o processo apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, para o preenchimento de uma vaga de Auxiliar de Limpeza, Símbolo PJ-10, existente na 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, por proposta do Sr. Dr. Georgenor Acylino de Lima Torres, Auditor da referida Auditoria, / que indicava o nome de Noe de Oliveira, para o mesmo cargo, resolveu aprovar a indicação do Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro / Vasco Alves Secco, que sugeria a nomeação, uma vez que se trata de candidato unico. Na hipótese de mais de um candidato, estes deverão ser submetidos a prova de habilitação, sendo as nomeações feitas, alternadamente, por merecimento e antiguidade de serviço na

(Cont. da ata da 84ª Sess., em 20/XII/963)

Auditoria, onde ocorrer a vaga, sendo que o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe aprovava, simplesmente a presente proposta. (Não tomaram parte na votação, os Exmos. Srs. Ministros Doutores Washington Vaz de Mello e Octávio Murgel de Rezende, por não terem assistido ao relatório).

Antes do encerramento da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente a apresentou aos seus pares os seus cumprimentos, fazendo-lhes votos de Boas Festas e Feliz Anos Novo, declarando que serão suspensos os trabalhos desta Corte até o dia 3 de janeiro próximo vindouro.

A seguir, foi dada a palavra ao Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, para falar em nome do plenário, por ser o mais antigo dos Srs. Ministros presentes, tendo S. Exa., agradecido as palavras do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, em seu nome e no dos demais Srs. Ministros, retribuindo a S. Exa. os votos de Boas Festas e Feliz Ano Novo.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamentos adiados: Habeas-Corpus:

Nº 26.777 (BF) - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento.

Revisão Criminal:

Nº 996 (RN/LC) - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento.

Apelações: 33.867 (JE/RN) - 33.892 (LB/MR) - 33.863 (AA/MR)
33.832 (AA/MR) - 33.820 (AA/MR) - 33.893 (RN/BF)
33.868 (RN/LC) - 33.824 (RN/AA) - 33.871 (RC/AA)
33.870 (RC/LC) - 33.879 (JE/VM) - 33.880 (MR/BF)
33.887 (BF/MR) e os Embargos 33.710 (RN/BF)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

★ 21 DEZ 1963 ★

**2ª SEÇÃO
JUDICIARIA**